



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Aquisição de Material de Construção e Hidráulico para atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais de construção e hidráulicos se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à secretaria de saúde, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

2.2. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1. As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ARAME RECOZIDO	quilograma	90
2	ARCO DE SERRA TUBULAR 300MM	unidade	90
3	ARGAMASSA INTERNA . Embalagem com 20 KG	pacote	400
4	BANDEJA P/PINTURA PLASTICA 23 CM	unidade	50
5	BROXA RETANTANGULAR 18X7.6 CM	unidade	100
6	CAL PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 5 KG	pacote	1000
7	CIMENTO. Embalagem com 50KG	saca	6000
8	ENXADA LARGA ESTAMPADA	unidade	80
9	ESPATULA DE AÇO 10CM	unidade	80
10	FACAO 22" CABO DE MADEIRA	unidade	80
11	FERRO 1/2"	vara	200
12	FERRO 3/8"	vara	200
13	FERRO 4.2 mm	vara	200
14	FERRO 5.0 mm	vara	200
15	FERRO 5/16"	vara	200
16	FERRO 5/8"	vara	200
17	FERRO 1"	vara	200
18	FERRO 1/4"	vara	200
19	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL. EMBALAGEM D 150ML	unidade	100
20	FOLHA DE COMPENSADO MEDINDO 2,20x1,60 10MM	folha	150
21	LAMINAS PARA ROÇADEIRA FURO 20	unidade	150
22	LIMA P/ ENXADA 8"	unidade	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

23	LIXA D'AGUA G80	folha	200
24	LIXA MASSA G60	folha	200
25	PREGO 1 ½ X 13	quilograma	180
26	PREGO 2x11	quilograma	180
27	PREGO 2x12	quilograma	180
28	PREGO 3x9	quilograma	180
29	PREGO 4X6	quilograma	180
30	PREGO 5X5	quilograma	180
31	REJUNTAMENTO FLEX PRETO. EMBALAGEM 1KG	pacote	200
32	ROLO DE LÃ 23 CM C/ GARFO; ROLO DE PELE DE CARNEIRO, INDICADO PARA TINTA LÁTEX, ACRÍLICA, PVA, ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI-RUGOSAS.	unidade	100
33	SERRA PARA ARCO DE SERRA	unidade	100
34	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50 CM	unidade	900
35	TELHA PLAN	milheiro	60
36	TINTA ACRÍLICA - SEMI BRILHO A BASE DE AGUA - COR AZUL ANIL, 18 LITROS	litro	150
37	TINTA ACRÍLICA FOSCA RENDE MUITO MARFIM. EMBALAGEM COM 18 LITROS	litro	150
38	TINTA ACRÍLICA FOSCA , AMARELO FREVO, EMBALAGEM 3,6 LITROS	galão	150
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - azul França- Embalagem com 3,6 litros	litro	150
40	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor Azul Anil - Embalagem com 18 litros	litro	150
41	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor BRANCO NEVE - Embalagem com 18 litros	litro	150
42	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor Marfim - Embalagem com 18 litros	litro	150
43	TINTA ACRÍLICA - Semibrilho a base de agua - cor branco gelo- Embalagem com 18 litros	litro	150
44	TINTA - a base de agua - cor marfim - galão com 3,6 litros	litro	150
45	TINTA - a base de agua - cor azul anil - galão com 3,6 litros	litro	150
46	TINTA - a base de agua - cor amarelo frevo - galão com 3,6 litros	litro	150
47	TINTA - a base de agua - cor verde folha - galão com 3,6 litros	litro	150
48	TRINCHA 2 ½" (pincel)	unidade	150
49	TRINCHA 3/19 (pincel)	unidade	150
50	TRINCHA 1 ½ (pincel)	unidade	150
51	TIJOLO DE 6 FUIROS	milheiro	150
52	Carro de mão	unidade	30
53	Picaret	unidade	50
54	Martelo nº 22	unidade	50



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIA
CASA E GRAMA DA CIDADANIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIA
CNPJ: 01.612.360/0001-07

55	Marreta de 1 kg	unidade	50
56	Marreta de 2 kg	unidade	50
57	Forro PVC 3 mts	metros	800
58	Perfil PVC	metros	800
59	Vaso sanitário acoplado	unidade	60
60	vaso sanitario Simples	unidade	60
61	Pia simples para banheiro	unidade	80
62	Piso Cerâmico Externo diversos 53,3x53,3cm	metros	6000
63	Piso Cerâmico Interno de cores diversos 53,3x53,3cm	metros	6000
64	Cadeado nº 35	unidade	100
65	Cadeado nº 40	unidade	100
66	Cadeado nº 45	unidade	100
67	Cadeado nº 60	unidade	100
68	Tiner lata de 1 litro	litro	100

MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN
69	TUBO SOLD. 20MM	unidade	60
70	Tubo de 25 mm	unidade	100
71	TUBO 50 mm	unidade	100
72	TUBO 60 mm	unidade	90
73	TUBO 85 mm	unidade	90
74	TUBO 110 mm	unidade	90
75	TUBO 160 mm(DEFORFOR-AZUL)	unidade	90
76	TUBO 20 mm	unidade	90
77	TUBO 25 mm	unidade	90
78	TUBO 60 mm	unidade	90
79	TUBO 85 mm	unidade	90
80	TUBO 110 mm	unidade	90
81	TUBO 160 mm(DEFORFOR-AZUL)	unidade	90
82	JOELHOS 20 mm	unidade	90
83	JOELHOS 25 mm	unidade	90
84	JOELHOS 50 mm	unidade	90
85	JOELHOS 60 mm	unidade	90
86	JOELHOS 85 mm	unidade	90
87	JOELHOS 110 mm	unidade	90
88	LUVAS DE CORRER 60 mm	unidade	90
89	LUVAS DE CORRER 85 mm	unidade	90
90	LUVAS DE CORRER 110 mm	unidade	90
91	LUVAS DE CORRER 250 mm	unidade	100
92	CRUZETAS 60MM	unidade	100
93	CRUZETAS 85 mm	unidade	100
94	CRUZETAS 110 mm	unidade	100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

95	DEFOFOR-AZUL 16 mm	unidade	100
96	CURVAS DE 90°	unidade	100
97	CURVAS DE 45°	unidade	100
98	REGISTRO DE BOLAS DE 60 mm	unidade	100
99	REGISTRO DE BOLAS 85 mm	unidade	100
100	REGISTRO DE BOLAS 110 mm	unidade	100
101	COLAR DE TOMADA:60X1/2	unidade	100
102	COLAR DE TOMADA 85X1/2	unidade	100
103	COLAR DE TOMADA 110X1/2	unidade	100
104	COLAR DE TOMADA (FERRO FUNDIDO) 160X1/2	unidade	90
105	LIGAÇÃO DOMICILIAR	unidade	60
106	ADAPTADOR: 20 X1/2	unidade	100
107	LUVA DE REDUÇÃO: 25X3/4	unidade	100
108	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20 mm	unidade	100
109	BUCHA DE REDUÇÃO 25x3/4	unidade	100
110	JOELHOS 25x1/2	unidade	100
111	CAPE: 20mm	unidade	100
112	FITA VEDA ROSCA G	unidade	100
113	ADESIVO PLÁSTICO G (COLA)	unidade	100
114	SERRA STARRET	unidade	100
115	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 01(UM)CV	unidade	10
116	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 1 1/2(UM E MEIO) CV	unidade	10
117	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 02 (DOIS) CV	unidade	10
118	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 03(TRÊS) CV	unidade	10
119	BOMBAS SUBMERSAS TRIFÁSICA 05(CINCO) VC	unidade	10
120	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	unidade	10
121	CAIXA D'AGUA DE 1.000 LITROS	unidade	100
122	CAIXA D'AGUA DE 2.000 LITROS	unidade	50
123	CAIXA D'AGUA DE 3.000 LITROS	unidade	10
124	CAIXA D'AGUA DE 5.000 LITROS	unidade	10
125	CAIXA D'AGUA DE 10.000 LITROS	unidade	10

4 - FORMAS DA AQUISIÇÃO

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
- 5.2. Fornecer os materiais conforme detalhamento constante no Termo de Referência, e de acordo com as práticas usuais de mercado e legislação vigente;
- 5.3. Indicar um preposto que possa ser encontrado mediante contato telefônico durante o horário comercial, com competência para tomar decisões em nome da empresa contratada no que disser respeito aos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata e da garantia.
- 5.6. Realizar o fornecimento do objeto ou a prestação do serviço dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Cachoeira do Piriá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento ou prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto ou prestação do serviço;
- 5.10. Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 5.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço ou entrega de produto;
- 5.12. Imediatamente após a assinatura do contrato, disponibilizar o atendimento, fornecendo ou executando os serviços licitados, de acordo com a necessidade mediante requisição, a ser emitida pelo(a) secretário(a) ordenador da despesa.
- 5.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;
- 5.14. Dispor de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

- 5.15. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto/prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;
- 5.16. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos fornecimentos dos materiais;
- 5.17. Manter pessoal suficiente para atendimento dos serviços ou fornecimento dos produtos, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante;
- 5.18. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- 5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- 5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.21. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços/produtos objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2. Receber o bem de consumo e serviço do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no Instrumento contratual;
- 6.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante;

7 – DAS PENALIDADES

- 7.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

7.1.1. Advertência



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
REGULAÇÃO ANO DE 2013 Nº 01/13



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

7.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.1.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

7.1.6. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

7.1.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

8 – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, conferência das quantidades entregues e o atesto na nota pelo setor responsável.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.3. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

8.4. Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço ou fornecimento do produto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

8.7. Não caberá pagamento de atualização financeira ao Fornecedor Registrado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva deste;

8.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ: 01.612.360/0001-07

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piriá - Pará, 28 de Fevereiro de 2019.



Paulo Souza da Cruz
Secretário Municipal de Obras